



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

1) **DATA, HORA E LOCAL:** dia 29 de agosto de 2014, às 9h, no Auditório Capiba – Edifício Sede da Prefeitura da Cidade do Recife, localizada na Avenida Cais do Apolo, nº. 925 – Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50.030-903.

2) **PRESENÇA:**

1. **Antônio Alexandre** (Titular/Sec. de Desenvolvimento e Planejamento Urbano);
2. **Jader Toscano Lins e Silva** (Suplente/ Sec. de Desenvolvimento e Planejamento Urbano);
3. **Sandra Nunes** (Suplente/Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano);
4. **Renata Lucena** (Titular/Secretaria de Habitação);
5. **Jorge Araújo** (Suplente/Sec. de Finanças do Recife);
6. **Ana Cláudia Mota** (Suplente/Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Recife);
7. **Carlos Mauricio Guerra** (Suplente/Sec. de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife);
8. **Fabrizio Antônio Couto** (Suplente/Sec. de Saneamento);
9. **Evellyne Labanca** (Titular/Instituto da Cidade do Recife Engº Pelópidas Silveira);
10. **Rúbia Campelo** (Suplente/URB Recife);
11. **Gabriela Freitas** (Titular/Emlurb);
12. **Élida Santos** (Suplente/Emlurb);
13. **Almir Fernando** (Titular/Câmara Municipal do Recife);
14. **Vera Mello** (Suplente/Agência CONDEPE/FIDEM);
15. **Maurício Pina** (Titular/Grande Recife Consórcio de Transporte);
16. **Marcos Mais Borges** (Titular/Caixa Econômica Federal);
17. **Cristiano Borba** (Suplente/Fundação Joaquim Nabuco-FUNDAJ)
18. **José Gomes Filho** (Titular/FEMOCOHAB);
19. **Leonardo Cisneiros** (Titular/Grupo Direitos Urbanos);
20. **Ivonaldo Marcos de Lima** (Titular/CLC-Coletivo de Luta Comunitária);
21. **Paulo André de Araújo** (Titular/ OLMP-Organização e Luta dos Mov. Populares);
22. **João José da Silva** (Titular/ MLPC/PE-Mov. de Luta Popular e Comunitária de Pernambuco);
23. **Amaro José da Silva** (Titular/MLT)
24. **Severino José Souto Alves** (Titular/SINTRACI)
25. **Eduardo Moura** (Titular/ADEMI/PE)
26. **Sandra Pires** (Titular/ OAB/PE-Ordem dos Advogados do Brasil)
27. **Ângela Carneiro da Cunha** (Suplente/ CAU/PE-Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco);
28. **Tomás Albuquerque Lapa** (Titular/ MDU/UFPE-Mestrado em Desenvolvimento Urbano da UFPE);
29. **Rodrigo Rafael Souza e Silva** (Titular/ CENDHEC-Centro Dom Helder Câmara);
30. **Ronaldo Coelho Filho** (Titular/ HPH – Habitat para a Humanidade Brasil).

2.1 **Estiveram presentes na reunião como ouvintes:**

Oficiais da Marinha, integrantes do Movimento Ocupe Estelita, estudantes de arquitetura da UFPE e UNICAP e o MPPE.

3) **PAUTA:**

1. Análise do Parecer nº. 31/2014 do Núcleo de Urbanismo e Meio Ambiente da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
2. Apreciação da minuta do Projeto de Lei que institui o Plano Específico para ZEPH 19.

4) **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:**

ITEM 1 – Após formado o *quórum*, às 10:20, o Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano, Antônio Alexandre, iniciou a reunião fazendo a verificação oficial do *quórum* por meio de chamada das instituições que compõe o Conselho.

ITEM 2 – O Secretário Antônio Alexandre inicia oficialmente a reunião do primeiro assunto da pauta se reportando a última reunião do Conselho que tratou da aprovação da proposta do Regimento Interno destacando que o Conselho da Cidade é um órgão colegiado do Poder Executivo, cuja presidência é do Prefeito da Cidade do Recife, Chefe do Poder Executivo, devendo



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

portanto qualquer ato administrativo ser analisado pela Procuradoria. O Secretário continua esclarecendo que foi encaminhado na convocação da reunião o Parecer da Procuradoria, que referendou a proposta para que ela pudesse ser assinada pelo Prefeito, mas levantou alguns pontos. Então a proposta da mesa é que sejam analisadas as questões que foram levantadas pela Procuradoria.

O Conselheiro Rodrigo Rafael levanta uma questão de ordem, dizendo que a questão desse ponto não deveria estar em pauta, porque diz respeito a questão da legalidade, que é a lei que estabelece o Conselho versa que o Regimento deveria ser aprovado e foi aprovado pelo Conselho na reunião do dia 1º de julho/2014 e até agora esse Regimento não foi assinado pelo Presidente o que estaria incorrendo numa ilegalidade.

O Secretário Antônio Alexandre esclarece que o Regimento ainda não foi assinado porque a procuradoria levantou, entre alguns pontos, alguns ajustes na redação, mas que não compromete o funcionamento do Conselho. A questão principal diz respeito ao Artigo que foi aprovado no Regimento que torna obrigatório a realização de audiências públicas e a Procuradoria tem o entendimento de que isso confronta com o que está estabelecido na Lei que instituiu o Conselho. Continua esclarecendo que uma norma regulamentadora administrativa, não pode ir contra o que está estabelecido na Lei que instituiu o Conselho, suas competências e atribuições.

O Conselheiro Rodrigo Rafael diz que isso já foi discutido isso e que já foi superado.

O Conselheiro Leonardo Cisneiros diz que a proposta constava no texto base, que foi feito pelo G.T. de Sistematização das propostas e diz que o parecer poderia ter sido apresentado antes da votação, no momento adequado para se discutir isso. A proposta foi apresentada de acordo com o texto base, então, o pleno do Conselho teria soberania para aprovar o regimento, pois não fala de uma chancela posterior e a SAJ não se pronunciou tempestivamente quando era para ter feito isso.

O Secretário Antônio Alexandre destaca que a Lei que instituiu o Conselho, na sessão que trata das Audiências Públicas, diz: *"O plenário do Conselho da Cidade do Recife poderá convocar com a manifestação favorável da maioria simples, audiência pública para tratar dos termos de sua competência"*, ou seja, qualquer que seja o tema de competência do Conselho, o plenário, com maioria simples, define se convoca para audiência pública.

Nesse momento há intervenções de vários Conselheiros ao mesmo tempo. Então **o Secretário Antônio Alexandre** propõe um encaminhamento: esclarece que tem duas propostas, que podem ser abertas para defesa e coloca em votação.

O Conselheiro Leonardo Cisneiros questiona a natureza dessa votação: alteração do regimento após aprovação inicial ou a sessão estaria continuada.

O Secretário Antônio Alexandre explica que o objetivo é acatar o parecer da Procuradoria e aprovar um Regimento que possa ser assinado e publicado em nome do Poder Executivo.

O Conselheiro Rodrigo Rafael questiona onde na Lei estaria dito que isso é um procedimento, que a SAJ tem o poder de estabelecer isso, pois na Lei diz que cabe ao plenário aprovar o Regimento Interno.

O Secretário Antônio Alexandre esclarece que a atividade do poder Executivo é vinculada e limitada às suas competências formais e legais; dentro dessa competência não está administrativamente estabelecido que se possa confrontar norma estabelecida em Lei.

O Conselheiro Leonardo Cisneiros diz que há uma faculdade concedida ao plenário, que o plenário decidiu soberanamente, aplicar de forma obrigatória, ou seja, o plenário decidiu que para esses casos haverá sempre audiências públicas, não há confronto, mas sim um complemento da Lei.

Nesse momento há intervenções de vários Conselheiros ao mesmo tempo. **O Secretário Antônio Alexandre** sugere que **o Conselheiro Leonardo Cisneiros** proponha um encaminhamento.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** esclarece que o Regimento foi aprovado e que para ser alterado precisa de 2/3. Assim, a proposta da SAJ é que precisaria de 2/3 para ser aceita, se não a sessão estaria sendo continuada, com o prazo estabelecido em Lei sendo ultrapassado e aí não aconteceria mais nada pois o regimento não estaria aprovado.

O **Conselheiro Ivonaldo de Lima** esclarece que não quer perder tempo e relembra que na reunião anterior houve uma votação e isso precisa ser respeitado, e diz que esse tem que ser um Conselho que realmente age ou então não adianta de nada vir e não estar discutindo nada.

O **Conselheiro Jader Toscano** fala que no momento em que estava sendo discutida a questão das Audiências Públicas na proposta de Regimento, a **Conselheira Sandra Pires** chamou atenção para a questão da legalidade, mostrando que a lei determinou de forma bem clara que a audiência pública seria decidida pela maioria simples do plenário. Chamou atenção para o fato que o Regimento não pode ferir a Lei, e lembrou que em alguns momentos isso foi identificado a tempo e algumas proposições foram abandonadas. Outras, não. Se posicionou também em relação ao fato de que o que é definido em plenário deve passar por uma revisão jurídica, mesmo que seja aprovado por unanimidade.

A **Conselheira Ana Cláudia Mota** esclarece que quando fez a proposta de excluir o Artigo, ela colocou bem claro que fez uma consulta extraoficial a SAJ e foi alertada de que a proposta original do Regimento feria a Lei. Mesmo assim foi votado. Lembrou que os que estavam presentes na reunião de aprovação tinham conhecimento disso e que a própria representante da OAB também se posicionou contrária à proposta original. Destaca que não está sendo questionada a votação, mas sim a legalidade do que foi colocado no Regimento.

O **Conselheiro Ronaldo Coelho** entende que a prefeitura não pode atuar fora da legalidade, por princípio constitucional e administrativo. Só que nessa questão não há sombra de ilegalidade, o que houve apenas que está bem claro no Artigo que foi lido é que "é possível com a maioria simples do plenário se convocar audiências públicas", e o que o plenário decidiu é que toda e qualquer audiência pública com temas relativos às competências do Conselho se torna automaticamente obrigatória. A única coisa que a plenária fez foi se antecipar e colocar que aquela matéria já está prevista e votada, é obrigatório. Não é ilegalidade nenhuma, a Lei faculta fazer isso e o que o plenário fez foi se adiantar. Ninguém está fugindo aos termos que estão sendo colocados, mas sim o que foi decidido é que ao invés de votarem se teria audiência com maioria simples, o plenário se antecipou e colocou que para toda aquela matéria a audiência pública é obrigatória e não há ilegalidade nenhuma com relação a isso.

O **Secretário Antônio Alexandre** define que tem que haver um encaminhamento, pois existe uma divergência de entendimento em relação ao procedimento. Propõe que se coloque em votação. Alguns Conselheiros falam ao mesmo tempo dizendo que não concordam porque já foi votado. Nesse momento há novamente intervenções de vários Conselheiros ao mesmo tempo.

O **Secretário Antônio Alexandre** continua dizendo que não pode interditar o debate só porque o que está sendo debatido não convém ao entendimento de alguns Conselheiros. Reforça ainda que tem que referendar o Regimento e lembra que não tinha quórum quando foi feita a votação do Artigo. Continua ainda dizendo que não entende porque esse assunto, que garante ao plenário o poder de decidir a hora que quiser a realização de audiência, transformar esse assunto num entendimento para que a discussão não avance e pergunta qual seria a proposta de encaminhamento aos que não estão de acordo.

A **Conselheira Sandra Pires** explica que qualquer ato normativo será pacífico do controle de legalidade por parte da administração pública; um regimento, uma portaria, um decreto etc., tudo é passivo de controle de legalidade, então o que Antônio Alexandre está colocando é que há um ponto de legalidade ou não de um artigo e esse deve ser o encaminhamento, ser votado se há ou não ilegalidade, e o papel do Jurídico é dizer se há ou não ilegalidade, porque um Regimento Interno é passível de cometer algumas incongruências. Isso também ocorre em qualquer ato normativo. Então o controle de legalidade, o alerta vem do Jurídico e a partir daí é que se revê se é necessário fazer essa alteração ou não, e o que está se colocando de forma democrática é a votação, em relação à legalidade exclusivamente.

O **Secretário Antônio Alexandre** esclarece que tem uma proposta de encaminhamento que acabou de ser explicada pela Conselheira Sandra Pires, que os Conselheiros irão votar a partir de um parecer jurídico, é a legalidade ou não, e por isso a mesa está abrindo para votação, com duas defesas para cada entendimento e depois coloca-se para votação. Também se existe uma proposta de encaminhamento alternativa que pode ser submetida ao plenário, que apresentem.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

O **Conselheiro Ronaldo Coelho** esclarece que a questão de ilegalidade já tinha sido apresentada na primeira votação e entende que se já foi colocado para discussão e o encaminhamento foi para votação e votado, então se estaria votando duas vezes.

O **Secretário Antônio Alexandre** esclarece que agora tem um parecer da procuradoria onde alerta para a questão da ilegalidade dentro do poder executivo. Continua ainda dizendo que precisa ratificar o Regimento porque o Artigo foi votado sem quórum. Novamente vários Conselheiros falam ao mesmo tempo.

O **Conselheiro Ronaldo Coelho** diz que se tem a questão da ilegalidade ou não, estará votando novamente sob mesmo aspecto, independente de parecer da SAJ ou não. A questão da ilegalidade já foi levantada e superada, então está sendo trazida novamente essa questão da ilegalidade.

O **Secretário Antônio Alexandre** explica que tem duas propostas de encaminhamento.

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** destaca que a sessão de aprovação ainda estaria aberta porque não houve quórum, mas ao considerar que não houve posse de todos os Conselheiros, haveria o quórum tomando-se por base o total dos empossados. Reclama também que solicitou a Ata da reunião e até agora não foi enviada, então não tem nem como comprovar a gravação.

O **Secretário Antônio Alexandre** solicita a leitura da Lei onde fala do quórum.

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** lembra que a reunião anterior foi aberta com quórum.

Novamente vários Conselheiros falam ao mesmo tempo.

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** continua dizendo que só houve verificação do quórum após a votação.

O **Secretário Antônio Alexandre** atenta-se para avaliar o juízo de valor da natureza do que foi votado.

O **Conselheiro Rodrigo Rafael** afirma que não houve contagem antes da votação, mas sim no começo da reunião.

O **Conselheiro Jader Toscano** esclarece que na abertura da reunião tinha quórum. Se tivesse sido feito um encaminhamento de votação e tivesse dito "Aprovado por unanimidade", não teria tido a verificação de pessoas. Então como a reunião estava instalada com quórum, presumia-se que naquela hora tinha quórum. Entretanto, como a votação é nominal, apurada instantaneamente com a ajuda de um programa no Excel, que computa automaticamente o resultado conforme é feita a chamada, no exato momento em que é dado o último voto, o painel do programa mostra o resultado, indicando a quantidade de votos a favor, votos contra, abstenções e ausências. Ou seja, ao final da votação se viu que o total de votantes não estava com o quórum permitido. A gravação mostra isso e foi a primeira coisa que foi alertada ao final da votação. Entretanto, destaca que, independentemente do quórum, está se chamando a atenção para a ilegalidade do que foi aprovado. É isso que está no Parecer da SAJ e é isso que está sendo pedido para ser observado, a alegação de ilegalidade.

O **Conselheiro João José** diz que de todas as reuniões de Conselhos que ele participa até hoje o quórum estabelecido é o início, começa os trabalhos e todas as reuniões são deliberadas a partir do quórum inicial. Houve esvaziamento porque o processo de discussão estava sendo levado a uma grande maioria que saiu porque havia possibilidade de perda. Então essa perda é que está remetendo isso novamente, e daí não se está nem respeitando a plenária passada. Há um interesse muito lógico para esse processo.

O **Secretário Antônio Alexandre** diz que respeita a experiência e o posicionamento de João José, mas solicita que ouça a Lei que institui o Conselho: Art. 16, §5º "O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e deliberações será metade dos representantes com direito a voto que compõem o Plenário".

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** reivindica que quem compõe o Plenário é quem tomou posse. Foram 22 votos, 13 a 9, baseado nos 45 Conselheiros o quórum seria de 23, mas como nem todos foram empossados o quórum seria menor, portanto alega teve quórum. Só compõe o plenário quem tomou posse.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Nesse momento há novamente intervenções de vários Conselheiros ao mesmo tempo. O Secretário Antônio Alexandre retoma o encaminhamento a partir do parecer da Procuradoria e com base no que já foi apresentado, que seria retirar o Artigo 37, que confronta com o que está disposto na Lei, ou manter o que está, propondo votação para que se possa homologar o Regimento.

O Conselheiro Leonardo Cisneiros quer propor um encaminhamento, pois o Regimento foi aprovado, então poder ser encaminhado proposta de alteração e que precisa de 2/3 para ser aprovado a alteração. A prefeitura pega o parecer da SAJ e propõe como encaminhamento para alteração do Regimento.

O Secretário Antônio Alexandre expõe a Proposta 1, apresentada pela mesa é de que seja aprovado o Regimento com as alterações sugeridas pela Procuradoria.

O Conselheiro Leonardo Cisneiros questiona o encaminhamento e reforça que está se querendo votar duas vezes, com a maioria simples o que já foi votado e encerrado e diz que só não tem a prova disso porque a Ata da Reunião não foi enviada, nem a gravação está publicada na internet. Diz que a questão da ilegalidade está sendo muito fácil quando se tem só um órgão proferindo esse discurso, como se tivesse autoridade absoluta de uma coisa que se sabe que é submetido a interpretação e que a previsão aqui não é audiência pública para todas as coisas, mas as que tem obrigatoriedade previstas no Estatuto da Cidade. Além disso, ressalta que a Conferência Municipal do Recife também já previa isso. A procuradoria estaria entrando numa questão política e não jurídica da conveniência ou não de convocar audiência pública, ou seja, o que o Conselho fez ao aprovar o Regimento não como uma regra geral de audiências para a cidade, mas só o que está no seu funcionamento interno que deliberaria sobre os assuntos em conformidade com o estatuto da Cidade. Entende que o Parecer da SAJ é ilegal. A interpretação do Parecer não pode ter poder de veto, pois existe uma interpretação substancial. O Conselho já decidiu politicamente e juridicamente que para esses casos especificados no Estatuto da Cidade terão audiência pública.

O Secretário Antônio Alexandre esclarece que está encaminhando outro entendimento que não é político, mas sim jurídico e, portanto, como órgão integrante da estrutura do Poder Executivo, irá submeter à aprovação o Parecer da Procuradoria dando condições para que o regimento seja publicado e oficializado pelo Presidente do Conselho e possa ter efeito na esfera administrativa sem ferir o que está estabelecido na Lei que instituiu o Conselho. Afirma que são dois entendimentos de natureza política e é por isso que está sendo discutido no Conselho; inclusive, por existir dois entendimentos é que será colocado em votação para não eternizar a discussão.

Nesse momento alguns Conselheiros levantam-se e advertem sair da reunião.

O Secretário Antônio Alexandre destaca não ser uma postura democrática se retirar da reunião e esclarece que há indícios de ilegalidade e é esse o entendimento. Esclarece que não tem outra forma de resolver quando se está num impasse a não ser votando. Esclarece que respeita a posição do Conselheiro Leonardo Cisneiros e que ele foi claro e não tem dúvida nenhuma do seu entendimento, como não tem dúvida em relação ao entendimento da mesa: o Regimento não pode ser assinado pelo Prefeito e publicado no diário Oficial porque ele afronta, no Artigo 37, o que está disposto na Lei.

Nesse momento, há várias intervenções dos conselheiros ao mesmo tempo.

O Secretário Antônio Alexandre continua dizendo que existe um processo de aprovação do regimento que não está concluído, pois ainda estão aprovando o Regimento. E a única maneira de superar essa divergência é colocar em votação. A Proposta nº. 1 apresentada pela mesa de acatar as recomendações da Procuradoria e aprovar com a supressão do Artigo 37 para que possa aprovar o Regimento e ele possa ser oficializado pelo Presidente do Conselho. A Proposta nº. 2 é de que o Artigo 37 permaneça no Regimento e não seja acatada as alterações da Procuradoria, que está colocando como condição para ser aprovado.

O Conselheiro Leonardo Cisneiros solicita fazer um pedido de vistas, pois quer fazer um Parecer contrário.

O Conselheiro Rodrigo Rafael acrescenta que se o debate é sobre ilegalidade e a SAJ emitiu um Parecer, estão pedindo vistas para elaborar um Contra Parecer.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

O **Secretário Antônio Alexandre** diz que isso não é matéria para pedido de vistas, pois estão aprovando um Regimento.

Nesse momento, há intervenção de vários Conselheiros ao mesmo tempo.

O **Conselheiro Mauricio Guerra** alerta para ter cuidado com esse processo, pois o Conselho está iniciando e evidentemente estão num processo de aprendizado e que ainda vão se defrontar com outros problemas ao longo de seu funcionamento. O primeiro que ficou claro é a forma de votação. Então o procedimento utilizado acabou induzindo a um erro. A votação que ocorreu, como foi colocada desde o início. O início da reunião teve condições de ocorrer porque existia quórum e foi revisando o regimento de votação que foram todos em consenso. Não houve nenhuma pauta que foi exigido votação por contagem, tudo foi por unanimidade. Então concebemos o início de um processo de votação sem estabelecer a contagem do quórum. E pelo sistema que foi votado, isso poderia ser verificado automaticamente ao final. Evidentemente de uma matéria polêmica, delicado e todos sabem disso, que Jader citou ao final da votação que não havia quórum. Mas a votação já tinha ocorrido, mesmo não tendo quórum e esse foi o primeiro erro do processo. Ou seja, temos o registro de uma votação que teve resultado sem quórum relativo e isso também é uma ilegalidade da forma como se procedeu a votação. Outro aspecto é o aspecto em tese que está sendo colocado, o procedimento administrativo, toda matéria quando for publicada precisa de um parecer jurídico, que dará base legal para o que está sendo discutido para sanção do Prefeito. E não é diferente aqui, como não é diferente na Câmara dos Vereadores, tudo passa pela Comissão de Justiça. Um elemento só segue se o parecer da Comissão disser que o assunto não tem nenhum vício de ilegalidade e aí segue para votação em plenário. Ou seja, temos aqui duas situações: a ilegalidade não se discute, mas a interpretação jurídica sim. Mas nesse caso, a interpretação jurídica da SAJ é o que baseia a sanção do Prefeito, incorre que isso há um vício de ilegalidade. Continua Opinando que um posicionamento desse não se discute. O que geralmente se faz é pensar em considerações sobre outra maneira de interpretação para que haja uma possível reconsideração da SAJ. Então o que se tem colocado são as divergências, pois ilegalidade não vai se discutir, sendo que é muito ruim ter um processo de votação que não teve quórum, e aí se confirma uma votação que não observou o princípio de legalidade conforme parecer da SAJ. É esse que é definitivo e o que está sendo trazido é um pedido de consideração do Conselho sobre o que foi apresentado pela SAJ, mas evidentemente ao final do processo é ela que vai determinar. Então o que se está sendo pedido é uma coerência ao Conselho, que revise como o procedimento pode ter sido tomado, que no caso houve erro desde o princípio o que aconteceu, tendo que revisar sobre a matéria de que não houve votação válida e que se deve ponderar sobre isso.

O **Secretário Antônio Alexandre** encaminha para votação as duas propostas.

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** diz que isso é uma questão de direito contraditório, pois se está sendo trazido um parecer para votação, acredita que se tem o direito, previsto na Lei do Conselho de apresentar um parecer contrário.

O **Secretário Antônio Alexandre** continua esclarecendo que o outro entendimento é que o processo de aprovação do Regimento não está concluído, em função do Parecer, porque não foi publicado.

O **Conselheiro Rodrigo Rafael** diz que não se pode constar isso em Ata porque não foi colocado, também o argumento que Mauricio levantou que é muito ruim que comecemos deslegitimando as deliberações desse plenário, e também questiona como estabelecer quórum com Conselheiros que ainda não tomaram posse, pois plenário é quem tomou posse.

O **Secretário Antônio Alexandre** esclarece que o processo de aprovação do Regimento não está concluído, porque o Prefeito não pode assinar.

O **Conselheiro Rodrigo Rafael** questiona se isso consta em Ata que o processo não está concluído em relação à reunião passada.

O **Secretário Antônio Alexandre** pergunta se o Conselheiro Rodrigo concorda que o Regimento é um Ato Administrativo do Poder Executivo.

Nesse momento vários conselheiros falam ao mesmo tempo.

O **Conselheiro Rodrigo Rafael** continua dizendo que quando convém à Prefeitura a ilegalidade através de uma interpretação jurídica como Mauricio colocou, daí é conveniente, sendo bom ganhar no "tapetão", assim como foi a própria Lei do Conselho.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

O **Secretário Antônio Alexandre** diz que existe uma divergência natural sob a questão de entendimento, por isso vai ser colocado em votação para que possam prosseguir e resolver o impasse.

Nesse momento vários conselheiros questionam ao mesmo tempo não poder fazer pedido de vistas.

O **Secretário Antônio Alexandre** continua esclarecendo que quem exerce o controle de legalidade é a Procuradoria, que está impedindo.

O **Conselheiro Rodrigo Rafael** diz que a mesa quer conduzir deslegitimando a aprovação do Regimento pelo Conselho.

Novamente vários conselheiros falam ao mesmo tempo.

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** diz que tem o direito de pedir vistas, pois pode apresentar um voto contrário; e também se é uma questão de deliberação não tem que ter votação.

O **Secretário Antônio Alexandre** esclarece que pedido de vistas não é para voto, mas para analisar processos. O Parecer é no exercício do controle da legalidade, está apresentando uma questão que nós iremos discutir se será aceito ou não.

A **Conselheira Sandra Pires** esclarece que a Plenária não tem autonomia absoluta, é um órgão soberano dentro do Conselho, mas não detém a soberania absoluta dentro do aparelho Administrativo do Estado. Então, existe um controle de legalidade, esclarece que participa de outros conselhos, e que normalmente os Regimentos seguem para o Jurídico para analisar se tem alguma ilegalidade ou alguma inconstitucionalidade. É isso que a Procuradoria está fazendo e acha que é necessário ajustar os pontos, pois nem sempre o que for definido será analisado a questão da ilegalidade.

O **Secretário Antônio Alexandre** volta a dizer que existe claramente duas visões e a Mesa colocará em votação.

O **Conselheiro Tomás Lapa** diz que esse não é um Conselho de advogados, esse não é o Conselho da OAB, esse é um Conselho dos cidadãos, então ele se coloca como cidadão, pois não tem formação em ciência jurídica para discutir a ilegalidade, e situa-se no plano da legitimidade, pois esquecemos que devemos ser legal e legítimo. Então no transcorrer dos últimos tempos, ao passar no âmbito do CDU, onde parece estar como "fantoche", nós alimentamos que esse seria um Fórum, um espaço democrático, onde poderiam se discutir os vícios que sempre houve no CDU, até da composição dele, que sempre levou as decisões favoráveis a Prefeitura e aos Empresários e para ele o Conselho asseguraria a questão da legalidade e da legitimidade. Relembra que na reunião que participou e que foi votado, e que foi levantado questões legais, e que foi votado conscientemente, a questão da obrigatoriedade a questão das audiências públicas e diz que presenciou um desconforto grande pois as coisas não se passaram como se passavam tradicionalmente no âmbito do CDU, as coisas começaram a tomar um rumo diferente. Então ele julga que houve legalidade e que houve, sobretudo, legitimidade na votação. Esse tipo de inflexão é algo novo, algo diferente e complementa dizendo que essa ingerência normal prevista em Lei de que a SAJ sempre dar em seus Pareceres está parecendo uma tutela, um filtro ou quem sabe uma censura a algo que deveria ser do Conselho de Cidadãos.

O **Secretário Antônio Alexandre** inicia o processo de votação.

Novamente, vários Conselheiros falam ao mesmo tempo.

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** reitera o pedido de vistas. Registra seu espanto com a representante da OAB e esclarece que o que ele quer é o direito contraditório e também simplesmente quer apresentar algo contrário, pois se há um entendimento contrário, se tem o direito de recorrer. Diz que o Procurador não é infalível e temos o direito contraditório de apresentar outros argumentos.

Então o **Secretário Antônio Alexandre** diz que por isso irá colocar em votação e esclarece que para homologar o Regimento, para dizer se aceita ou não a ponderação de ilegalidade da Procuradoria, e que isso não é matéria para pedido de vistas.

O **Conselheiro Leonardo Cisneiros** solicita urgente a gravação da reunião passada e pede que o **Secretário Antônio Alexandre** formalize a negação do pedido de vistas.



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Então o **Secretário Antônio Alexandre** nega o pedido de vistas, afirmando que isso não é matéria para pedido de vistas.

O **Conselheiro Almir Fernando** solicita esclarecimento, pois se há confronto e se é ilegal porque vai ser votado? Exemplifica que quando o Prefeito veta, a Câmara tem o poder de derrubar o veto. Continua dizendo que se é ilegal não é necessário colocar em votação, pois se for aprovado do jeito que está o Prefeito não vai poder assinar. Não precisa colocar em votação. Foi dado um Parecer, eles poderiam até apresentar outro parecer, mas que infelizmente não tem a previsão de que pode fazer as vistas onde se possa apresentar um parecer contrário ao da Secretaria de Assuntos Jurídicos. Lembra que ele votou a favor da obrigatoriedade das audiências públicas, e que manterá sua posição. Mas se é ilegal, tem que ser derrubado e não colocar em votação. Até porque é através de Decreto do Prefeito que será apresentado o Regimento, diferente da Lei que foi aprovada na Câmara e que foi trazida para o Prefeito sancionar.

O **Secretário Antônio Alexandre** reforça que o que há é uma divergência de entendimento e que a Mesa quer submeter ao Plenário para votação. Após a próxima fala, a Mesa irá encerrar as questões de ordem, porque esse ponto tem que ser superado, pois existem outras pautas no Conselho.

O **Conselheiro Severino José Souto Alves** faz um pedido de bom senso, esclarece que Antônio Alexandre como Presidente da Mesa, precisa usar o bom senso para encaminhar as coisas, pois se encaminhar para votação os Movimentos Sociais irão se retirar e não tendo quórum, não avançariam no diálogo. Esclarece que o pedido seja reestabelecido em próxima reunião, para que possam apresentar um parecer e voltar o debate. Pois se o Presidente insistir nesse debate agora, não terá quórum. Solicita que o Presidente suspenda a reunião de hoje e dê o direito de fazer um outro parecer e rediscutir juridicamente e politicamente.

O **Secretário Antônio Alexandre** diz que a Mesa entende, mas não aceita a ponderação. E continua dizendo que a mesa protesta esse ato, pois não é democrático, de se retirar do debate assim que sua posição não está sendo contemplada.

Nesse momento vários Conselheiros falam ao mesmo tempo e alguns começam a se retirar do Auditório.

A Mesa colocada em votação: Proposta de nº. 1 – acatando as considerações da Procuradoria, nós possamos aprovar o Regimento de acordo com a lei que instituiu o Conselho, para poder ser assinado e publicado pelo Prefeito que é o Presidente desse Conselho; Proposta nº. 2 – Para que não seja acatado o Parecer da Procuradoria e se mantêm os termos do Regimento.

Nesse momento é feita a votação, bem como a chamada automática, sendo que só haverá deliberação se houver quórum. A confirmação só é feita ao final da votação, que é computada automaticamente no programa do Excel projetado no Datashow, onde todos os Conselheiros visualizam. Por fim, o resultado foi: 16 votos para Proposta 1, 1 voto para Proposta 2 e 28 ausentes. Então, O **Secretário Antônio Alexandre** conclui que não houve quórum e a votação não pode ser constituída como deliberação, devendo ser submetida novamente ou alterada. Continua dizendo que infelizmente lutou muito para instituir um Conselho da Cidade para que fosse uma instância para se discutir debates de interesse da cidade. Desde que foi instituído o Estatuto da Cidade, o Plano Diretor já estabelecia isso, as Conferências anteriores tinham aprovado, mas o Conselho não tinha sido instituído. Desse modo, no primeiro semestre dessa nova Gestão assim que houve a Conferência foi aprovado o Conselho, havendo um esforço para construir uma proposta e encaminhar para Câmara dos Vereadores, onde foi submetida ao debate dos vereadores, e foi instituído o Conselho, mas infelizmente não conseguiram aprovar o regimento para poder começar uma pauta de interesse da cidade, porque há uma divergência se cabe ou não tornar obrigatório a realização de audiência pública. A Mesa registra e lamenta que isso esteja acontecendo e principalmente pela atitude de representação da sociedade civil que sempre lutaram por democracia, por participação popular, por rediscutir a cidade a favor do cidadão e ter a construção de um novo modelo de cidade; mas entende fazer parte do processo e entende ter que se submeter a isso com toda a serenidade que a situação impõe.

O Presidente concede declaração de voto ao **Conselheiro José Gomes Filho**, representante da FEMOCOHAB/PE, por ser do movimento social.

O **Conselheiro José Gomes Filho** diz que luta, há mais de 30 anos, pela redemocratização e que a participação de movimentos sociais em Conselhos Institucionais é fundamental para o desenvolvimento das coisas. O governo que quer a participação social, ele incentiva a participação social nesses Conselhos Institucionais. Diz que os movimentos lutaram na



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

Constituinte para existir e fortalecer. Infelizmente muitos Conselhos estão frágeis pela ausência dos movimentos sociais nas representações. Esse Conselho é Institucional, está às vistas da Lei e acredita que as pessoas problematizaram politicamente uma questiúncula. E se aprovaram algo, tem que ter o parecer jurídico. A responsabilidade é grande e declara que por isso votou na Proposta 1.

O Secretário Antônio Alexandre esclarece que para evitar uma leitura equivocada de que se queria derrotar o direito às audiências públicas, afirma que é importante registrar que a Lei diz que a Plenária do Conselho irá aprovar a qualquer momento por votação simples a realização de audiência pública sobre qualquer assunto de sua competência. E que por uma leitura política, que a Mesa considera equivocada, se achou de colocar numa norma administrativa, dizendo que o Regimento obriga a realização de audiência pública confrontando o poder que a Lei coloca para o Plenário decidir. Registra que não irá aceitar, combatendo politicamente, qualquer declaração e/ou insinuação, que tem que colocar o que estava sendo discutido, como autoritarismo ou postura antidemocrática, pois não é justo nem adequado ao que foi discutido.

A Conselheira Sandra Pires afirma que a condução foi democrática, em abrir duas frentes de votação, o que normalmente nem seria o caso, pois como tem um parecer que vem do controle de legalidade do Poder Executivo, nem precisaria fazer votação, pois normalmente os Regimentos Internos já sofrem ajustes necessários porque muitas vezes os textos vão com palavras truncadas, com técnica legislativa errada, com vírgula errada, ponto errado, e a varredura é o jurídico que faz e as imprecisões legais são as mais importantes. Então normalmente isso nem volta para submeter, mas sim para dar conhecimento.

O Secretário Antônio Alexandre lembra que essa postura foi justamente para não ter uma leitura só jurídica, acatando inclusive o foco político do Conselho. Continua apresentando o Dr. Maxwell, que é membro do Ministério Público Estadual e que pediu para fazer um pronunciamento. Antes, porém, **o Conselheiro Almir Fernando** diz que se sente contemplado com a fala da Conselheira Sandra Pires e reforça que não deveria ser colocado em votação, pois se havia confronto com a Lei não havia necessidade de colocar. Foi muito democrático por ter colocado em votação, mas que infelizmente o pessoal se retirou.

O Promotor Maxwell diz que sua presença como representante do Ministério Público, diz respeito à garantia da democracia. Esclarece que o pano de fundo dessa democracia está sendo o direito da cidade, o direito urbano e ao meio ambiente e para isso solicita que a cada reunião do Conselho da Cidade o Ministério Público seja comunicado, não diretamente à sua pessoa, mas diretamente ao CAOP, que irá direcionar um Promotor que possa acompanhar essa discussão, pois só ficou sabendo por vias democráticas/redes sociais e reforça que seja formalizada a comunicação ao Ministério Público. Diz que antes de vir para a reunião avaliou as duas posições e ficou sem muita clareza, pois quando entende que a interpretação do Conselho foi de forma talvez diferente da legislação, para tentar esclarecer o que eles queriam no momento que aprovou aquele dispositivo. Pois para ele que está só observando o pano de fundo que é o Direito a Cidade diz que não ficou claro e provavelmente pode não ter ficado claro para o Procurador do município no momento da apreciação do parecer. Afinal, a questão legal pode ter algumas nuances de interpretação, que poderá ficar mais claro num esclarecimento ao Conselho com relação à Procuradoria, para evitar esse conflito. Afirma que é importante a presença da Procuradoria na próxima reunião para esclarecer seu posicionamento, também para que se possa dialogar e evitar esse tipo de conflito.

O Secretário Antônio Alexandre esclarece que o Ministério Público não está nem como membro do Conselho nem como entidade convidada. Diz que é importante sua participação, pois o Ministério Público também intervém na questão do controle da legalidade, das agressões aos direitos da sociedade, da legislação, enfim, o entendimento é que Ministério Público seja membro convidado, pois o plenário pode convidar.

O Conselheiro Jader Toscano diz que em relação à disponibilização do material das reuniões passadas, está sendo concluída a construção do site e estava esperando fazer em conjunto uma apresentação e se compromete, que antes disso, disponibilizar os áudios e as atas das reuniões que ocorreram em algum ambiente do site da Prefeitura. Também continua esclarecendo que na reunião passada que ele conduziu como suplente do Secretário Antônio Alexandre, desde o início foi colocada a questão da legalidade, mas houve um processo de discussão de entendimentos diversos e por uma questão de dar andamento a reunião visando concluir a aprovação do regimento, então decidiu dar encaminhamento alertando para a questão da legalidade ser apreciada oportunamente pela SAJ. Explica que no entendimento dele não há necessidade de verificação de quórum para votação, pois no programa após votação tem automaticamente a contagem. Lembra que a deliberação da votação, pelo que diz a Lei, exige quórum tanto para instalação quanto para deliberação. Outra discussão que precisa saber é sobre o quórum em relação aos empossados e não empossados. Destaca que a questão da obrigatoriedade das audiências públicas não tem a ver



CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE

com o quórum da reunião passada; é só uma questão de legalidade e reforça que a Lei elaborada pela comissão, que é a mesma que compõe o Conselho, poderia ter colocado na Lei a audiência pública como obrigatória, mas não colocou. A ilegalidade que está sendo trazida pelo parecer jurídico é de que não pode o Regimento tornar obrigatório o que a Lei diz que terá de ser aprovado no plenário.

A Conselheira Sandra Pires solicita esclarecimento quanto à condução a partir de agora.

O Secretário Antônio Alexandre esclarece que o processo de aprovação do regimento não está concluído e que após o controle de legalidade, mesmo podendo haver o veto para assinatura e homologação do Prefeito, quis trazer para o debate a discussão do parecer, mas que agora irão fazer uma reflexão de como irão conduzir os trabalhos. E assume o compromisso de que vai formalizar uma consulta a Procuradoria e diz que devesse haver entendimento quanto à questão dos empossados e não empossados, pois há especificado na Lei.

A Conselheira Ana Cláudia Mota opina que quanto ao parecer da Procuradoria já está dado, não precisa de votação e que o que é ilegal o Prefeito não vai sancionar. Houve a tentativa de discutir o parecer para ajustar as questões que não são ilegais, dando uma nova redação que atendessem o Regimento. Esclarece também que foi publicado no Diário Oficial do Município a realização da Reunião e não nas redes sociais, pois foi oficializada.

O Secretário Antônio Alexandre reforça que o Prefeito não pode assinar o texto do jeito que está. A interpretação de alguns membros é de que o que foi aprovado no Plenário tem que ser assinado e não é assim, pois a atuação do Prefeito é vinculada. Como não conseguiu obter a ponderação do Plenário, mas que irá refletir como resolverá essa situação específica para que o Conselho possa ter sua dinâmica. Já tem assuntos importantes para serem discutidos e lembra do que seria apresentado sobre o Plano específico da Vila Naval, os obriga a fazer uma convocação extraordinária, porque é um tema que já foi vencido na Prefeitura e como se trata de uma matéria de legislação urbanística iria ser tratada hoje no Conselho. E agora iriam rever os prazos, para poder dar conta desses tipos de debates e outros também de interesse da cidade.

A Conselheira Sandra Pires preocupa-se com os encaminhamentos diante do que aconteceu. E acredita que por ser um Conselho muito diversificado diz que é importante que o Regimento seja bem amarrado. Se há dúvida em relação ao quórum, enfim, tem que ficar tudo esclarecido, para não ter problema no futuro. E considerando a pluralidade do Conselho sugere que os membros que não concordam com o parecer façam ponderações junto a Procuradoria, mesmo sendo uma coisa atípica, mas que pode ser feito, pois seria um caminho alternativo sabendo que não podem fazer um parecer, mas sim considerações. Sendo que o Parecer seria o ponto final para os que se manifestaram contra. Abrir um prazo para considerações junto à Procuradoria para que possam entender seu raciocínio e apresentar as ponderações jurídicas que foram feitas no Plenário. Esclarece que tudo isso é uma sugestão para contemporizar.

O Secretário Antônio Alexandre diz que por não haver quórum, irá encerrar a reunião e marcar uma extraordinária para dar conta da matéria do Projeto de Lei da Vila Naval. Após as sugestões da Conselheira Sandra Pires, assume o compromisso de conversar com a Procuradoria e com os membros para tentar construir um entendimento, considerando um compromisso comum que é de que o Conselho funcione.